



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
2559	011

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

## Lei Municipal N.º 2.559

**EMENTA: ALTERA DENOMINAÇÃO DE SECRETARIA E EXTINGUE UNIDADE ADMINISTRATIVA DE NÍVEL INFERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica alterada a denominação de Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Social.
- Art. 2º - Fica criada na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Social, a Coordenadoria de Comunicação Social - CCS.
- Art. 3º - Fica extinta na Secretaria Municipal de Governo, a Coordenadoria de Comunicação Social - CCS, passando o seu pessoal e material para a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Social, onde figurará no seu quadro de "Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo".
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 05 de outubro de 1990.

*Wanildo de Carvalho*  
Wanildo de Carvalho  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 034/90  
Autor: Prefeito Municipal  
cbc.

